



PROJETO DE LEI Nº _____/2025
Autoria: Vereador VENÂNCIO CARDOSO

Institui o Programa de Inclusão Digital para Idosos no Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Programa de Inclusão Digital para Idosos, com objetivo de oferecer cursos de informática básica, acesso à internet e apoio no uso de tecnologias que melhorem a qualidade de vida e a interação social da população idosa.

Art. 2º São Princípios do Programa de Inclusão Digital para Idosos:

- I – oferecer cursos presenciais e online de informática básica;
- II – capacitação no uso de smartphones, aplicativos de comunicação e redes sociais;
- III – acesso a espaços de convivência digital, como internet gratuita em pontos públicos e centros de convivência para idosos.

Art. 3º O programa será oferecido gratuitamente a todos os idosos residentes no Município de Teresina, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º As ações do programa deverão promover a inclusão digital como ferramenta de aprendizado, bem como meio de integração social dos idosos, ampliando seu acesso à saúde, serviços públicos, redes de apoio e lazer.

Art. 5º As aulas e atividades deverão ser organizadas em horários acessíveis à população idosa, com professores e monitores capacitados para o ensino deste público. Os locais de realização poderão ser centros de convivência, unidades de saúde, escolas públicas ou outros espaços públicos apropriados.

Art. 6º O Poder executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações sociais, empresas de tecnologia e demais entidades públicas ou privadas que possam contribuir com a execução do programa, oferecendo infraestrutura, formação e recursos técnicos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 7º O Poder Executivo, em conjunto com órgãos competentes, definirá e regulamentará, dentro das possibilidades administrativas e operacionais, a implementação do programa.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 20 de agosto de 2025.

Vereador VENÂNCIO CARDOSO

PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão digital da população idosa do Município de Teresina, por meio do acesso e do uso de tecnologias de informação e comunicação. Trata-se de uma iniciativa que busca não apenas oferecer cursos e capacitação, mas também criar oportunidades de integração, autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Vivemos em uma era em que praticamente todas as atividades estão ligadas ao mundo digital, sendo o acesso à internet e às suas ferramentas um meio essencial para participação efetiva na sociedade. Hoje, grande parte dos serviços básicos depende do uso da tecnologia: marcar uma consulta médica, acessar serviços públicos, manter contato com familiares ou simplesmente se conectar ao mundo. A tecnologia, portanto, ocupa um espaço central no cotidiano.

Entretanto, muitos idosos ainda enfrentam dificuldades no uso dessas ferramentas, o que pode gerar exclusão digital e social. A falta de habilidades nesse campo não apenas limita o acesso a serviços de saúde e serviços públicos, como também dificulta a comunicação, o fortalecimento das redes de apoio e a convivência social. Em outras palavras, quando o idoso não possui o conhecimento necessário sobre o uso das tecnologias, corre o risco de se sentir isolado e prejudicado em sua vida diária.

Diante desse cenário, o Programa de Inclusão Digital para Idosos busca reduzir essas barreiras, oferecendo cursos de informática básica, capacitação no uso de smartphones, aplicativos de comunicação e redes sociais. Além disso, o programa prevê a criação de espaços de convivência digital que incentivem a interação social, combatam o isolamento e promovam o envelhecimento ativo, com atividades acessíveis e gratuitas.

Em suma, este Projeto de Lei demonstra a importância da implementação de políticas públicas voltadas às necessidades da população idosa, reforçando que o envelhecimento, quando apoiado por iniciativas adequadas, pode ser vivenciado de forma saudável, ativa e participativa. Mais do que inserir os idosos no mundo digital, este projeto simboliza um passo relevante para valorizá-los, reconhecendo sua experiência de vida e fortalecendo sua participação social.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador VENÂNCIO CARDOSO - PT

Logo, por se tratar de um assunto de interesse público, apresento este projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto, com o devido encaminhamento, após a sua aprovação, para fins de sanção pelo Poder Executivo Municipal.

Vereador VENÂNCIO CARDOSO
PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.